

# Prefeitura Municipal de Montanha

## Estado do Espírito Santo

Lei n° 594

Dispõe sobre concessão de  
Subvenção Social.

Faço saber que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

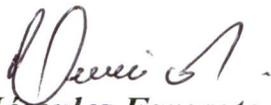
Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder as **OBRAS SOCIAIS DA COM. DE VINHÁTICO** mais uma subvenção social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que será paga em parcela única.

§ Único – A entidade citada no artigo anterior, poderá utilizar a subvenção aprovada por esta Lei em despesas de manutenção, exceto com pagamento de pessoal.

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal utilizará dotação própria do Orçamento Geral do município deste exercício.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 23 de junho de 2005.

  
**Hércules Favarato**  
Prefeito Municipal